



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Segunda-feira • 10 de Agosto de 2015 • Ano III • Nº 821

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- Resolução nº 08/2015.
- Edital nº 01 de 05 de agosto de 2015.
- Resultado FINAL da Prova Escrita do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa Quadriênio 2016 – 2019.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PELA LEI MUNICIPAL Nº. 43/96 E ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 133/01

Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº. 27 Centro – Amargosa - BA.

(75) 3634 3977 - Ramal: 222 cmas@amargosa.ba.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 08/2015

Regulamento do Processo de Eleição dos
Conselheiros da Sociedade Civil do
Conselho Municipal de Assistência Social
de Amargosa-Ba - CMAS, para o biênio
2015/2017.

Considerando o disposto na Lei Municipal 133 de 17 de Julho de 2001 e Regimento Interno CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Amargosa-BA – CMAS, e Decisão Plenária em Reunião Ordinária no dia 03 de Agosto de 2015, que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral através da Resolução CMAS nº 08/2015, o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes dos Segmentos: Entidades de Assistência Social; representantes dos trabalhadores do SUAS; representantes de usuários e organizações de usuários para atuação no Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa-Ba – CMAS no biênio 2015/2017.

Das Inscrições:

Art. 2º - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de seus representantes para votar na Assembléia, será feito no período de 03 de agosto de 2015 a 10 de agosto de 2015, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos ou coordenadora da casa da Cidadania de Amargosa, situada na Casa da Cidadania, Centro, Amargosa-Ba.

Parágrafo Único – Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 3º - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa-Ba - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PELA LEI MUNICIPAL Nº. 43/96 E ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 133/01

Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº. 27 Centro – Amargosa - BA.

(75) 3634 3977 - Ramal: 222 cmas@amargosa.ba.gov.br

II – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados;

III – Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência social.

IV – Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários e trabalhadores.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a inscrição por procuração;

Parágrafo Segundo - Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2013-2015 ficam impedidos em candidatar-se para o processo de eleição no biênio 2015-2017, podendo apenas se credenciar como votantes.

Da Composição

Art. 4º - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

- I - uma representante dos Prestadores de Serviço da área da Assistência Social;
- II- um representante dos Profissionais da área de Assistência Social;
- III- um representante das Associações Comunitárias com trabalhos sociais comprovados
- IV- um representante dos usuários do SUAS (com comprovação)

Art. 5º - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I –Representantes de usuários - pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;

III Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pela Lei Municipal nº. 43/96 e alterado pela Lei Municipal nº. 133/01
Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº. 27 Centro – Amargosa - BA.
(75) 3634 3977 - Ramal: 222 cmas@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo Único – Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:

I - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - CMAS, até o dia 10 de agosto de 2015;

II - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Coordenador ou Gerente);

III - Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento constitutivo.

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 6º - A Secretaria Executiva dos Conselhos autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 7º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da CASA DA CIDADANIA, no dia 11 de agosto de 2015, e pelo Diário Oficial do Município de Amargosa.

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, no prazo de 24 horas.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 11 de agosto de 2015, em edital a ser fixado na sede da Fundação de Ação Social, Diário Oficial dos Atos do Município de Amargosa .

Da Eleição

Art. 8º - A eleição se realizará no dia 12 de Agosto de 2015, no período da 14h00min às 16h30min, na Casa da Cidadania, Centro, Amargosa.

Art. 9º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pela Lei Municipal nº. 43/96 e alterado pela Lei Municipal nº. 133/01
Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº. 27 Centro – Amargosa - BA.
(75) 3634 3977 - Ramal: 222 cmas@amargosa.ba.gov.br

§ 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderá votar em Assembléia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

I – O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º deste regulamento, ou

II – O Representante Legal;

Art. 10 - A Assembléia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 11 - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 12 – A Comissão eleitoral oficiará o Ministério Público, a ciência do processo eleitoral da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13- O voto será aberto

§ 1º - Os representantes dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 03 (três) representantes do seu segmento;

§ 2º - Cada vez que o nome da entidade for indicado será computado como um único voto.

Art. 14 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 15 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2015 / 2017.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade, o representante dos trabalhadores do SUAS com fundação mais antiga. não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pela Lei Municipal nº. 43/96 e alterado pela Lei Municipal nº. 133/01
Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº. 27 Centro – Amargosa - BA.
(75) 3634 3977 - Ramal: 222 cmas@amargosa.ba.gov.br

§ 3º - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 16 - As normas da Assembléia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Interno que será aprovado no dia da eleição.

Art. 17 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 18 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 05 de Agosto de 2015

SABRINA FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS de Amargosa/BA

Editais



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pela Lei Municipal nº. 43/96 e alterado pela Lei Municipal nº. 133/01
Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº. 27 Centro - Amargosa - BA.
(75) 3634.3977 - Ramal: 222 - cmas@amargosa.ba.gov.br

Edital n.01 de 05 de Agosto de 2015

Edital de Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS - Biênio 2015/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa -BA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.742/93 - LOAS e Lei municipal nº 133, de 17 de Julho de 2001. CONVOCA os representantes da Sociedade Civil (**Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social; Profissionais da área e Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social**), com sede neste Município para o Fórum de Eleição destas entidades para compor o CMAS – Biênio 2015/2017, que será realizado no dia 12 de Agosto de 2015.

Art. 1º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Amargosa- para o período 2015/2017, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 12 de Agosto de 2015, às 14h00min em primeira convocação e 14h15min em última convocação, na CASA DA CIDADANIA, situado à Rua 15 de Novembro, n. 180, Amargosa-BA

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Amargosa-Ba. e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades representantes da Sociedade Civil exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa-BA, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todos os representantes da Sociedade Civil, saber: **Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social** (Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); **Profissionais da área** (Representante da Assistência Social) e **Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social** (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural, Representante das Associações Comunitárias, Representante dos beneficiários do Programa Bolsa Família e ONG's).

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o período 2015/2017, representantes da Sociedade Civil, Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social, Profissionais da área e Entidades



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pela Lei Municipal nº. 43/96 e alterado pela Lei Municipal nº. 133/01
Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº. 27 Centro – Amargosa - BA
(75) 3634 3977 - Ramal: 222 - cmas@amargosa.ba.gov.br

de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social do município de Amargosa-Ba, distribuídos na seguinte classificação:

- I - uma vaga para Prestadores de Serviço da área da Assistência Social;
- II- uma vaga para Profissionais da área de Assistência Social;
- III- uma vaga para Representantes das Associações Comunitárias com trabalhos sociais comprovados
- IV- uma vaga para usuários do SUAS (com comprovação)

§ 1º- Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa-Ba, até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

§ 2º- Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 4º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

- A) Prestadores de serviços de Assistência Social, aqueles que prestam atendimento na área da assistência social ou assessoramento aos beneficiários;
- B) Profissional da área de assistência social, aquele que atua na área de Assistência Social do município;
- C) Entidade de defesa dos direitos dos cidadãos, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

Da comissão Eleitoral Local

Art. 5º- A Comissão Eleitoral Será formada em reunião Ordinária do CMAS, composta por 04 membros designados em Plenária, obedecendo o princípio da paridade entre governo e sociedade civil, e terá por atribuição assessorar e acompanhar todo o processo eleitoral.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 6º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o período biênio 2015/2017.

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 10 de Agosto de 2015, das 08:00 às 17h00min na Casa da Cidadania, situado à Rua 15 de Novembro, n. 180, Amargosa.

Art. 8º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na Casa da Cidadania.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pela Lei Municipal nº. 43/96 e alterado pela Lei Municipal nº. 133/01
Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº. 27 Centro – Amargosa - BA.
(75) 3634 3977 - Ramal: 222 - cmas@amargosa.ba.gov.br

Dos documentos para credenciamento de Delegados – votantes

Art. 9º - Xerox da Carteira de Identidade, CPF e Declaração de Delegado (assinado pelo representante legal da Entidade) do representante que irá votar no Fórum de Eleição.

§ 1º - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um Delegado que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 12 de Agosto de 2015, às 04h00min em primeira convocação e 04h15min em última convocação, na Casa da Cidadania.

§ 2º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade:

Art. 10º - O modelo de Declaração acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a xerox da carteira de identidade e CPF no ato da realização do Fórum de Eleição, estará disponível na Casa da cidadania em Amargosa-Ba.

Da Análise de Entidades Candidatas

Art. 11º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art.12º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades representantes da sociedade civil do município.

Da realização do Fórum de Eleição

Art.13 - O Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Mesa Diretora do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Diário Oficial local. Entidades e representantes da sociedade civil, habilitados a participarem do presente pleito.

Art.14 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a). Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- c). Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;
- d). Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 15 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação do procedimento de escolha das Entidades e representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o período 2015/2017.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pela Lei Municipal nº. 43/96 e alterado pela Lei Municipal nº. 133/01
Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº. 27 Centro – Amargosa - BA.
(75) 3634 3977 - Ramal 222 - cmas@amargosa.ba.gov.br

Art. 16 - Cada candidato terá 00:05min. (cinco) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo único – A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação:

Art. 17 - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes, irão fazer a escolha através de votação aberta e farão o processo de escolha dos 04 (quatro) representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, para comporem o CMAS no período 2015/2017.

Art. 18 - O representante da Comissão responsável pela elaboração da ATA apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no período 2015/2017 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 19 - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 20 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no prazo de 1 dias no Diário Oficial do município.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 21 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pela Prefeita ou Secretária de Assistência Social, trabalho e habitação, ou por quem estes designarem, no dia 13 de Agosto de 2015, às 10:00h em primeira convocação e às 10 h e 15 min horas em última convocação, no Gabinete da Prefeita ou em local a ser designado pela Instancia Maior.

§ 1º - A Diretoria será formada na primeira reunião ordinária do CMAS da gestão 2015/2017.

Das Disposições Finais

Art. 22 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 23 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pela Lei Municipal nº. 43/96 e alterado pela Lei Municipal nº. 133/01
Criado Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº 27 Centro – Amargosa - BA.
(75) 3634 3977 - Ramal. 222 - cmas@amargosa.ba.gov.br

Art. 24 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa Ba.

Amargosa, 05 de Agosto de 2015.

SABRINA FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS de Amargosa/BA

Atos Administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Municipal nº. 201/05

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, 180 – Centro.
Tel.: 3634 3977 – Ramal: 222 – E-mail: cmdcaamargosa@gmail.com

Resultado FINAL da Prova Escrita do Processo de Escolha Unificado para
Membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa.
Quadriênio 2016 – 2019.

CANDIDATO	ACERTOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
Ricardo Silva Araújo	34	Aprovado	1º
Eliane Pereira Pimentel	33	Aprovado	2º
Jovení Oliveira Santos Brito	30	Aprovado	3º
Elane Rodrigues da Silva	29	Aprovado	4º
Rosângela Menezes da Silva	28	Aprovado	5º
Luziane Santos de Araújo	24	Aprovado	6º
Solange Núbia Serafim dos Santos	24	Aprovado	7º
Aline Araújo da Rosa	22	Aprovado	8º

Amargosa-BA, 10 de agosto de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-QUADRIÊNIO 2016/2019